



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2014

JARDIM/MS, 04 DE NOVEMBRO DE 2014

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO
DO ART. 5º DA LEI N. 1197/2005, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

ART 1º – Altera o art. 5º da Lei nº. 1197/2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. O Conselho deliberativo será constituído por 09 (nove) membros nomeados pelo Prefeito Municipal, após indicação das entidades abaixo relacionadas:

- *Ong Arte Viva Jardim;*
- *4ª Companhia de Engenharia e Combate Mecanizada;*
- *Entidades Filantrópicas;*
- *Representatividade Escolar e Acadêmica;*
- *Representantes de Associações relacionadas às manifestações culturais e artísticas;*
- *Representantes de organizações não-governamentais;*
- *Associação Jardimense de Artesãos;*
- *Imprensa Local;*
- *Poder Legislativo.*

ART 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA
Prefeito Municipal